MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Ofício nº 527

Lapa, 20 de Outubro de 2010

Proj. Dec - 43

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa RECAP.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 847 / 2010
21/10/2010 - 16:31
Responsável: INE

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

SEDU

PARANACIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 92
Lapa - Paraná

PROGRAMA RECAP

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20/10/2010

CONVÊNIO Nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

1 - DAS PARTES CONVENENTES

a) ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,** ambos representados por seu titular Senhor WILSON BLEY LIPSKI;

b) MUNICÍPIO DE LAPA, representado por seu prefeito Senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI.

2 - DO OBJETO E VALOR

Implementar obras de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto a ser elaborado pelo município.

Valor total estimado em: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com desembolso conforme plano de trabalho em anexo, sendo:

a) R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) oriundos de dotação orçamentária da SEDU;

b) R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de contrapartida do Município.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

I. à SEDU/PARANACIDADE:

a) Receber os projetos elaborados pelo município.

b) Autorizar o município a licitar e contratar a execução da obra.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20/10/10

SEDU
PARANACIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

c) Supervisionar a execução dos serviços por ocasião das medições.
d) Assinar o termo de recebimento provisório e definitivo de serviços, em conjunto com o Município.

e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento da execução dos serviços.

f) Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

II. AO MUNICÍPIO:

a) Efetuar teste de carga nas obras de recuperação e recape.

b) Realizar levantamento topográfico para as obras de pavimentação em geral.

c) Realizar levantamento topográfico, laudo de sondagem do solo e laudo do índice de suporte do subleito para as obras de pavimentação asfáltica.

d) Os laudos, levantamentos e testes de cargas mencionados nas letras "a", "b" e "c" deverão ser realizados previamente à elaboração do projeto, estarem assinados por profissionais habilitados vinculados ao município e enviados ao PARANACIDADE juntamente com os projetos .

e) Elaborar o projeto, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR), acompanhado das respectivas planilhas de serviço, e enviá-lo ao PARANACIDADE.

f) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio, nas mesmas ruas e trechos indicados;

g) Apresentar os seguintes documentos, com validade em dia para firmar o presente Convênio:
a) Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
b) Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil e, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

h) Fiscalizar a execução dos serviços, indicando ao PARANACIDADE o engenheiro fiscal qualificado e responsável pela fiscalização, inclusive eventuais substituições;

SEDU
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20/10/10 PARANACIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

i) Abrir conta específica para recebimento dos repasses de transferência voluntária, efetuando o pagamento dos serviços contratados, prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

j) Providenciar os recursos necessários à contrapartida estabelecida;

k). Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando o Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Receber os serviços executados e aceitos após sua conclusão nas vias urbanas selecionadas, de forma provisória e definitivamente, expedindo e assinando os respectivos documentos em conjunto com o PARANACIDADE;

m) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

5 - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente ou por mútuo acordo dos convenentes, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas.

6 - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá, mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

7 - DOS COMPROMISSOS

O Município declara expressamente ter conhecimento de todas as obrigações assumidas no presente Convênio, comprometendo-se expressamente a promover todos os ajustes financeiros e orçamentários necessários à assegurar a obtenção dos recursos relativos à contrapartida aqui estipulada antes do término da execução da obra.

8 - DOS RECURSOS

Os recursos discriminados no item "2" , alocados no orçamento da SEDU, projeto atividade 6702.15451081.139-Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, serão repassados ao Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Objetivando assegurar os recursos financeiros destinados a atender os objetivos

SEDU

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

PARANACIDADE

LAPA 20/10/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

do presente Convênio, bem como em cumprimento ao contido no artigo 42 da Lei 101/2000 (LRF), a SEDU/PARANACIDADE efetuará o depósito dos recursos em conta específica, identificada com o nome do Município, e posteriormente repassará o montante correspondente aos serviços realizados e atestados por medição.

9 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Convênio serão regulados pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo pelos convenentes.

10 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de junho de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado do Paraná

Wilson Bley Lipski
Secretário de Estado da SEDU e Superintendente do PARANACIDADE

Paulo Cesar Mates Furiati
Município de **LAPA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SEDU
PARANACIDADE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20/10/10

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Executor: Município de Lapa
CNPJ: 760204520001-05
Cidade: Lapa **Estado:** Paraná
Nome do Responsável: PAULO CESAR FIATES FURIATI
Cargo: Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto:
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, RECAPE E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Descrição do Objeto:
Implementar obras de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto a ser elaborado pelo município

Prazo de Execução do Projeto:
90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R$ 300.000,00

SEDU
PARANACIDADE

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20/10/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Desembolso previsto em três parcelas consecutivas nos seguintes valores:

1ª parcela out/10	2ª parcela nov/10	3ª parcela dez/10
R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Curitiba, de junho de 2010.

WILSON BLEY LIPSKI
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Superintendente

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa

Câmara de Vereadores
Fl Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda Convênio firmado nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao programa RECAP.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/10/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 26/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 22/10/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 22/10/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 22/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 43/2010

Ref.: Referendo do Convênio nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa RECAP.

Busca-se através do presente referendar o Convênio nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa RECAP.

Pelo referido Convênio, tem-se seu objeto é implementar obras de recuperação, recape, e/ou pavimentação de vias urbanas com valor estimado de R$ 300.000,00, sendo que R$ 258.000,00 serão repassados pela dotação orçamentária do SEDU e R$ 42.000,00 de contrapartida do Município.

Que, o presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> *X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 03 de novembro de 2010.

Acyr Hoffmann
Relator

José Francisco Hoffmann
Membro

João Renato Leal Afonso
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 .

Súmula: Referendo do Convênio nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa RECAP.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 154/10/SEDU/PARANACIDADE, celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa RECAP.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 03 de novembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro.

ACYR HOFFMANN
Relator.